



[Homologado em 6/02/2024, DODF nº 27, de 7/02/2024, pag. 85.](#)

PARECER Nº 05/2024-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00297861/2023-15

Interessado: **Mouna Luiz Nadim Raad**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## I – HISTÓRICO

Mouna Luiz Nadim Raad, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.150 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Mouna Luiz Nadim Raad, em 2013, na Escola Internacional de Al-Koura, localizada em Al-Koura, Distrito de Trípoli, República do Líbano, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 30 de janeiro de 2024.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 30/01/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**